



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO INTERNO Nº 129/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Votuporanga/SP, 02 de dezembro de 2025.

Ao Setor de Planejamento e Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga,

Trata o presente processo administrativo da solicitação de aquisição de licença Adobe Creative Cloud Pro Anual para utilização pelos servidores da Assessoria de Comunicação desta Casa Legislativa, conforme Documento de Formalização/Oficialização de Demanda - DFD elaborado pelo Coordenador do Centro de Tecnologia da Informação, Sr. Thiago Ruvieri Delalibera.

Conforme consta dos autos, a demanda foi determinada pela Presidência desta Câmara Municipal, atendendo à exposição de necessidades apresentada pelos servidores responsáveis pela Assessoria de Comunicação.

A contratação visa assegurar a qualidade, agilidade e padronização na produção de conteúdos gráficos, audiovisuais e institucionais, abrangendo a criação e edição de materiais visuais que representam a identidade institucional do órgão, incluindo campanhas, informativos, posts para redes sociais, folders, banners, vídeos e demais peças de divulgação.

Verifica-se às fls. 02/04 que a presente contratação **não possui previsão no Plano de Contratações Anual - PCA vigente**, conforme indicado no item 4 do DFD.

A Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece em seu art. 12, inciso VII, que o planejamento de contratações deve ser compatível com o Plano de Contratações Anual, instrumento de transparência e governança que consolida as necessidades de contratação da Administração.

O Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Plano Anual de Contratações, prevê em seu art. 5º a possibilidade de alteração do PCA para inclusão de novas contratações não previstas inicialmente, desde que devidamente justificadas e observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

No caso em análise, verifica-se que a necessidade da contratação decorre de demanda essencial para o adequado funcionamento da Assessoria de Comunicação, setor estratégico responsável pela interface comunicacional entre esta Casa Legislativa e a sociedade, sendo imprescindível para:

- a) Garantir a produção de conteúdos com padrão técnico e estético condizente com a imagem institucional;
- b) Assegurar o uso ético e legal de softwares, evitando riscos jurídicos decorrentes de soluções não licenciadas;
- c) Proporcionar maior produtividade e qualidade técnica nas entregas da Assessoria de Comunicação;
- d) Atender aos princípios da transparência administrativa e comunicação institucional eficiente;
- e) Possibilitar o acesso contínuo a atualizações, segurança e suporte técnico oficial, garantindo a continuidade dos serviços.

A não realização desta contratação acarretará os seguintes impactos negativos aos serviços públicos prestados por esta Casa Legislativa:

- 1. Comprometimento da Comunicação Institucional:** A ausência de ferramentas profissionais adequadas prejudicará a qualidade dos materiais de divulgação, comprometendo a imagem institucional e a efetividade da comunicação com os munícipes;
- 2. Riscos Jurídicos e de Segurança:** A eventual utilização de softwares não licenciados expõe a Administração a riscos de natureza legal, além de vulnerabilidades de segurança da informação;
- 3. Perda de Produtividade:** A ausência de ferramentas integradas e atualizadas reduzirá significativamente a eficiência operacional da Assessoria de Comunicação, impactando prazos e qualidade das entregas;
- 4. Descontinuidade de Serviços Essenciais:** A comunicação institucional é atividade contínua e essencial, não podendo sofrer interrupções que prejudiquem o direito à informação e a transparência administrativa;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5. Incompatibilidade com Padrões Profissionais: A impossibilidade de trabalhar com formatos e padrões reconhecidos pelo mercado limitará a capacidade de produção e distribuição de conteúdo em diferentes mídias e plataformas.

Diante do exposto e considerando:

- A essencialidade da contratação para o adequado funcionamento dos serviços de comunicação institucional;
- A necessidade de observância aos princípios da legalidade, mediante utilização de softwares devidamente licenciados;
- O impacto direto da contratação na qualidade dos serviços públicos prestados à população;
- A determinação desta Presidência quanto à necessidade da aquisição;
- A possibilidade legal de alteração do Plano de Contratações Anual mediante justificativa adequada;

DETERMINO:

1. O encaminhamento dos presentes autos ao **Setor de Planejamento e Orçamento** (responsável pela gestão do Plano de Contratações Anual) para que proceda à **inclusão da presente contratação no Plano de Contratações Anual - PCA de 2025**, com as seguintes especificações:

- **Objeto:** Aquisição de licença Adobe Creative Cloud Pro Anual;
- **Quantidade:** Conforme necessidade da Assessoria de Comunicação;
- **Justificativa:** Conforme fundamentação constante do DFD e deste despacho;
- **Previsão de execução:** Imediata; e
- **Dotação orçamentária:** A ser indicada pelo setor competente.

2. Que o setor responsável apresente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifestação formal quanto à:

- a) Viabilidade orçamentária e financeira da inclusão;
- b) Indicação da dotação orçamentária específica;
- c) Confirmação da inclusão no PCA/2025 ou, se for o caso, apresentação de eventuais óbices;
- d) Estimativa de valor da contratação, mediante pesquisa de preços preliminar.

3. Após a manifestação do setor competente e confirmada a inclusão no PCA/2025, retornem os autos ao **Setor de Compras e Licitações** para adoção das providências necessárias à





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

realização do procedimento licitatório ou contratação direta, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Que seja dada **publicidade** à alteração do Plano de Contratações Anual, nos termos da legislação vigente, após sua efetivação.

5. Considerando a urgência da demanda e o impacto nos serviços públicos, **solicito prioridade** na tramitação do presente processo administrativo.

CUMPRA-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

Votuporanga/SP, 02 de dezembro de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

